

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.368, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 55.273.427,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.273.427,06 (Cinquenta e Cinco Milhões, Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097603 - SEDUC	0306	449051	6.653.087,46
161011212215097607 - SEDUC	0306	449052	2.304.951,91
161011236215098906 - SEDUC	0306	339030	2.608.581,42
161011236615098479 - SEDUC	0352	339039	6.425.231,36
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	640.596,33
462021339215038841 - FCP	0301	339039	900.000,00
742011236415068472 - UEPA	0669	339030	165.328,58
742011236415068472 - UEPA	0669	449052	100.000,00
742011236415068866 - UEPA	6302	339036	53.250,00
901011030215078877 - FES	0349	335043	35.360.000,00
901011030515078302 - FES	0349	339030	62.400,00
TOTAL			55.273.427,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.517, DE 15/03/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.